PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI N.° 2.668

"CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2.003, poderá ser pago, nas seguintes condições:

I - à vista, em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, incidente sobre o valor de lançamento do imposto, desde que o pagamento seja efetuado de uma só vez, até a data de 15 de janeiro de 2.003, conforme notificação de lançamento;

II - em até 10 (dez) parcelas mensais, calculadas em REAIS, sem qualquer desconto, conforme notificação de lançamento, com vencimento da 1ª parcela em 15 de janeiro de 2003.

Artigo 2° - Poderá o Prefeito Municipal editar decreto regulamentando a presente Lei, bem como prorrogar os prazos para pagamento de que trata os incisos I e II do Artigo 1°.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a contar em 1° de Janeiro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de Dezembro de 2002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.° 044/2002: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE